

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**CONCURSO PÚBLICO
2207000405**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES À QUALIDADE DA ÁGUA DA REDE PREDIAL-CONSUMO
HUMANO- E CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DO AR INTERIOR NOS EDIFÍCIOS EGAS MONIZ E
REYNALDO DOS SANTOS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

Objeto de contratação

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de análises à qualidade da água da rede predial- consumo humano - e controlo analítico da qualidade do ar interior nos Edifícios Egas Moniz e Reynaldo dos Santos, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
2. O presente procedimento corresponde ao código 71900000-7 – Serviços Laboratoriais, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007.

ARTIGO 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, NIPC 502662875, telefone 217985100 e endereço eletrónico fml@medicina.ulisboa.pt.

ARTIGO 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor da Faculdade de Medicina da ULisboa no uso de competência própria.

ARTIGO 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

1. O tipo de procedimento adotado é o Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e dos artigos 130.º a 139.º, todos do mesmo código.
2. É proposta a adoção do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base estimado assumir um montante inferior a 215.000,00 euros, bem como, para assegurar a observância dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

ARTIGO 5.º

Órgão Competente para prestar esclarecimentos

Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, o órgão competente para a Decisão de Contratar, delegou no júri do procedimento, a competência para prestar esclarecimentos.

ARTIGO 6.º

Disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são constituídas, nos termos da alínea c) do nº1 do art.40º do CCP, pelo anúncio, o programa de concurso e pelo caderno de encargos, bem como as demais documentações que dele façam parte integrante.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

CAPÍTULO II

Apresentação de Proposta e habilitação

ARTIGO 7.º

Interessados

Podem responder ao presente Programa de Concurso os interessados que não se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, ou que, encontrando-se numa das situações descritas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 desse artigo, demonstre que as mesmas poderão ser relevadas ao abrigo do disposto no art.º 55.º - A.

ARTIGO 8.º

Agrupamento de Concorrentes

1. As entidades que integrarem um agrupamento concorrente devem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura eletrónica dos documentos da proposta e a receção de notificações e comunicações, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.
2. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante e, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 9.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º do CCP:

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;

Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º:

- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou da gerência;
- Certificado do Registo Criminal da empresa;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º:

- Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55.º:

- Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;

Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal.

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira, desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 10.º

Prazo de supressão de irregularidades

No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ARTIGO 11.º

Documentos da proposta

Conforme disposto no art.57.º CCP, a proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, emitida conforme modelo constante do Anexo I;

2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

- Anexo A do presente programa do procedimento, devidamente preenchido por Lote;
- Documento onde conste o preço total da proposta, por Lote;
- Documento onde conste o plano de manutenção, e a periodicidade dos serviços a realizar, para cada um dos Lotes;
- Documento onde esteja mencionada a metodologia utilizada e adequada ao parâmetro em análise seguindo as recomendações já mencionadas no caderno de Encargos e legislação vigente, para cada um dos Lotes;
- Documentos que comprovem a capacidade técnica do concorrente:

- LOTE 1 - Análise de Água para Consumo Humano da Rede Predial nos Edifícios Egas Moniz e Reynaldo dos Santos

- Certificado de conformidade para a norma NP ISSO/IEC 9001;
- Certificado de acreditação para as análises microbiológicas de águas para consumo humano da rede predial, acreditadas pelo IPAC, se aplicável;
- Certificados de calibração atualizado dos equipamentos (NP ISSO/IEC 17025), se aplicável.

- LOTE 2 - Controlo Analítico da Qualidade do Ar Interior no Edifício Egas Moniz

- Certificado de conformidade para as normas ISSO em vigor relativamente às metodologias utilizadas no controlo analítico da qualidade do ar interior do Edifício Egas Moniz da FMUL;
- Certificado de acreditação para as análises de controlo analítico da qualidade do ar interior, acreditadas pelo IPAC, se aplicável;
- Certificados de calibração dos equipamentos (NP ISSO/IEC 17025), se aplicável à metodologia utilizada no controlo analítico da qualidade do ar interior;
- Se aplicável, relatório de manutenção preventiva ao equipamento onde serão realizadas as análises do controlo de qualidade do ar interior.

3. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do CCP, de acordo com os quais se propõe contratar;

4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismo e por extenso, e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo;

5. No caso da apresentação de preços parciais e existindo divergência entre a soma dos preços parciais e o preço global indicado, prevalece, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

6. Todos os documentos são obrigatoriamente assinados individualmente pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

7. Quando não seja possível, através do certificado digital qualificado, determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no certificado, deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

ARTIGO 12.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 13.º

Prazo e modo para a apresentação da proposta

As propostas devem ser apresentadas via plataforma eletrónica ACINGOV até às 23h59m do 6.º (sexto) dia a contar da data de publicação do DRE e da respetiva disponibilização das peças do procedimento na plataforma.

ARTIGO 14.º

Preço anormalmente baixo

Não é definido nenhum preço anormalmente baixo.

ARTIGO 15.º

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

ARTIGO 16.º

Prazo da obrigação de manutenção de propostas

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data de termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 17.º

CrITÉrio de Adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:
 - a) Modalidade monofator enquanto avaliação do preço.
2. Em caso de empate das propostas deve ser adotado como critério de desempate a realização de sorteio na presença dos concorrentes.

ARTIGO 18.º

Prestação da Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução.

CAPÍTULO III

Disposições finais

ARTIGO 19.º

Celebração do Contrato

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação.
2. A outorga do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 104.º, pode ser realizada por recurso a assinatura por meios eletrónicos, não podendo neste caso o prazo para a outorga e envio do contrato ser inferior a 3 (três) dias úteis.

ARTIGO 20.º

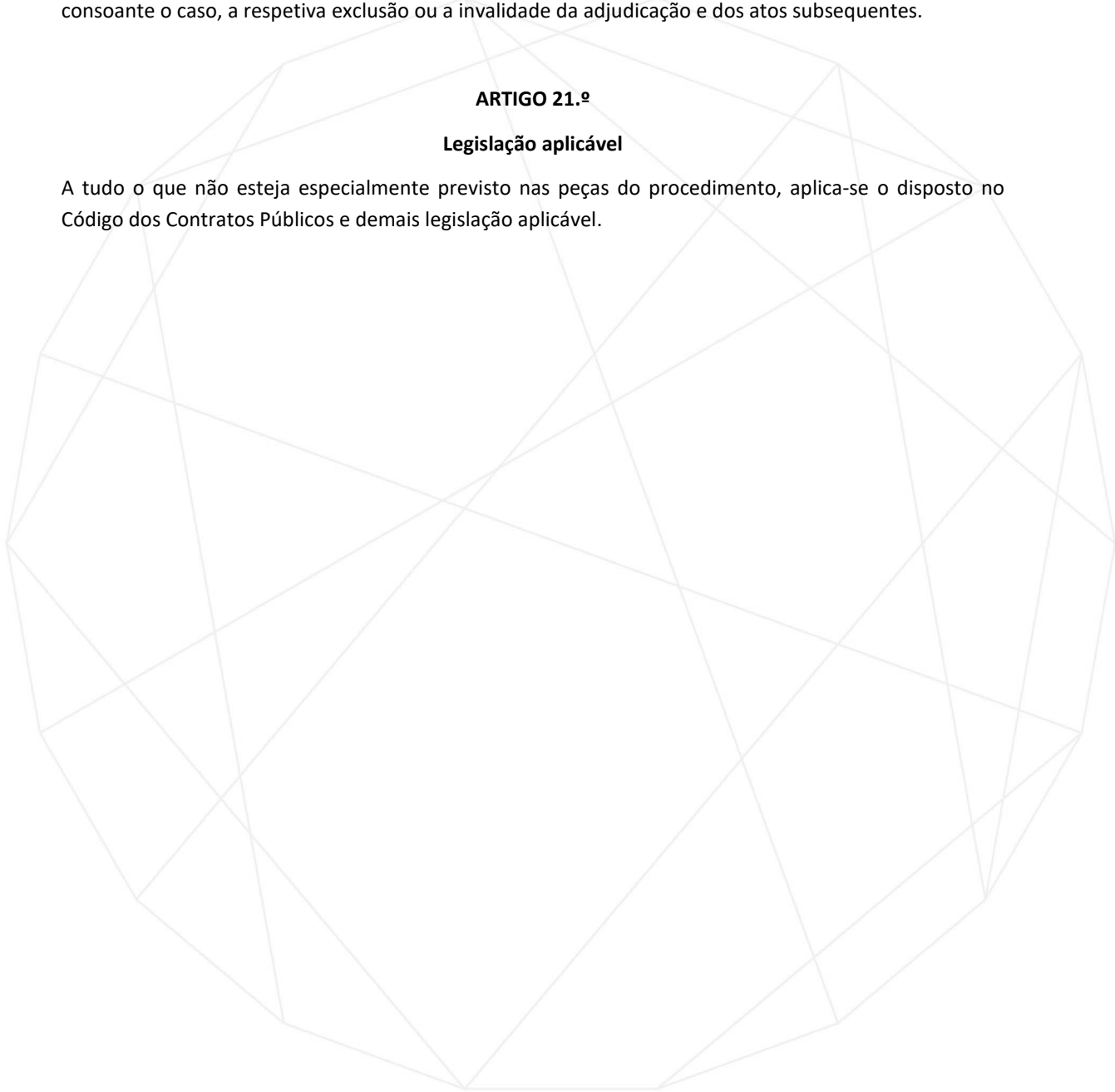
Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 21.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



Anexo A

LOTE 1 - Análise de Água para Consumo Humano da Rede Predial nos Edifícios Egas Moniz e Reynaldo dos Santos						
1- Parâmetros microbiológicos	Nº pontos de recolha	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Bimestral	Valor Anual	Total 3 anos
Quantificação de microrganismos viáveis a 37 °C	12 + 3 pontos de recolha	Bimestral				
Quantificação de microrganismos viáveis a 22 °C						
Quantificação de Coliformes totais						
Pesquisa e Quantificação de <i>Pseudomonas aeruginosa</i>						
Ensaio de Quantificação de Cloro residual livre						
Legionella (inclui todos parâmetros abaixo descritos por ponto de recolha)	12 + 3 pontos de recolha	Bimestral				
Pesquisa e Quantificação de <i>Legionella pneumophila</i> serogrupo 1						
Pesquisa e Quantificação de <i>Legionella pneumophila</i> serogrupos 2-14						
Pesquisa e Quantificação de <i>Legionella sp.</i> - <i>L. longbeachae</i> 1 e 2, <i>L. Bozemanii</i> 1 e 2, <i>L. dumoffii</i> , <i>L. gormanii</i> , <i>L. jordanii</i> , <i>L. micdadei</i> e <i>L. anisa</i>						
Pesquisa e Quantificação de <i>Legionella sp.</i> - outras <i>Legionellaceae</i>						
Ensaio de medição de pH						
2- Trihalometanos	Nº pontos de recolha	Periodicidade	Valor Unitário	-	Valor Anual	Total 3 anos
THM Totais	1	Anual				
THM Clorofórmio						
THM Diclorobromometano						
THM Trihalometanos						
THM Bromofórmio						
THM Dicromoclorometano						
Taxas a incluir por deslocação / dia de medição			TOTAL			
Valor da deslocação do Técnico	Incluído	Incluído				
Valor da emissão de relatório (preferencial via eletrónica)	Incluído	Incluído				
Valor da ocupação do Técnico	Incluído	Incluído				

LOTE 2 - Controlo Analítico da Qualidade do Ar Interior no Edifício Egas Moniz						
1- Parâmetros Poluentes físico-químicos (inclui todos parâmetros abaixo descritos por ponto de recolha)	Nº pontos de recolha	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Semestral	Valor Anual	Total 3 anos
Partículas em suspensão (fração PM10)	19 locais de recolha	Semestral				
Partículas em suspensão (fração PM2,5)	19 locais de recolha	Semestral				
Compostos Orgânicos Voláteis Totais (COV)	19 locais de recolha	Semestral				
Monóxido de Carbono (CO)	19 locais de recolha	Semestral				
Formaldeído (CH2O)	19 locais de recolha	Semestral				
Dióxido de Carbono (CO2)	19 locais de recolha	Semestral				
Ozono (O3)	1 local de recolha	Anual				
Radão	1 local de recolha	Anual				
2- Parâmetros Poluentes microbiológicos (inclui todos parâmetros abaixo descritos por ponto de recolha)	Nº pontos de recolha	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Semestral	Valor Anual	Total 3 anos
Bactérias cultiváveis em suspensão no ar	19 locais de recolha	Semestral				
Fungos Cultiváveis em suspensão no ar (um dos locais será no exterior)	19 locais de recolha	Semestral				
Pesquisa e quantificação de <i>Legionella spp.</i> , se aplicável a sistema de AVAC	3 locais de recolha	Semestral				
Pesquisa e quantificação de <i>Legionella Pneumophila</i> , se aplicável a sistema de AVAC	3 locais de recolha	Semestral				
Determinação da temperatura	19 locais de recolha	Semestral				
			TOTAL			

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MAMEDE ALVES DE CARVALHO
 Subdiretor
 FACULDADE DE MEDICINA DA
 UNIVERSIDADE DE LISBOA
 Conforme o n.º 7 do artigo 24.º dos Estatutos da
 Faculdade de Medicina.
 Pelo Director, por delegação de competências
 Data: 24-05-2022 22:08:36